



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.834/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA QUE OS MUNICÍPIES POSSAM INFORMAR PROBLEMAS COM A ILUMINAÇÃO NAS RUAS DE SERRANA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Poder Executivo do Município de Serrana/SP um canal de comunicação via telefone, a fim de que possa os cidadãos comunicar à municipalidade problema com iluminação em geral nas ruas Serrana/SP, seja em relação a problemas com os postes e/ou fios de energia e/ou lâmpadas queimadas e outras ocorrências.

Art. 2º. **Vetado.**

§ 1º. A cada ligação deverá gerar um número de protocolo de atendimento, onde o mesmo será informado ao munícipe, para acompanhamento da solicitação realizada.

§ 2º. O Executivo deverá disponibilizar o número de telefone do canal de comunicação, bem como o número da Lei Municipal, no site oficial, rede social, imprensa local, bem a fixação de cartazes nos prédios públicos, atendendo o princípio da publicidade.

Art. 3º. Este canal de comunicação e o seu formato deverão ser regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo do Município de Serrana/SP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de outubro de 2017


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças